

Comunicado SG nº 01/2019

Dispõe sobre a forma de retirada dos recursos, processos de responsabilidade e dos processos administrativos, para fins de consulta, obtenção de vistas e extração de cópias.

A Secretária Geral da Junta Comercial do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.934/94, art. 26, pelo Decreto nº 1.800/96, art. 28, inciso IV e pelo Regulamento Interno da Jucesp, Decreto Estadual nº 58.875/13, arts.27 e 87, inciso IV, disciplina a forma de acesso aos autos dos recursos, dos processos de responsabilidade e dos processos administrativos que tramitam e/ou tramitaram nesta Secretaria-Geral, resolve:

1. O acesso aos processos de recursos, aos processos de responsabilidade e administrativos no âmbito da Secretaria-Geral, se realiza por meio de exame e/ou tomada de apontamento e/ou utilização de equipamento fotográfico no balcão de atendimento do guichê nº 35, vedado o descarte das peças que integram os autos para reprodução.
2. Poderão solicitar o acesso aos autos, os advogados e/ou estagiários constituídos, as partes que integram o recurso e/ou o processo administrativo/responsabilidade e os terceiros interessados, mediante identificação pessoal, expedida pela OAB.
3. A carga se realiza com a retirada e a devolução dos autos da Diretoria de Apoio à Decisão, junto ao guichê de atendimento da Secretaria Geral, Diretoria de Apoio à Decisão, Recursos.

4. É proibida a prática consistente em reter o documento do advogado ou estagiário de direito para finalidade de controle de carga, em qualquer modalidade ou circunstância.

5. Se os autos estiverem em posse dos Vogais para prolatar relatório, na Procuradoria, em processo de digitalização, cadastramento de informações e dados, ou em outros setores internos para providências, haverá que aguardar o prazo fixado em Lei (Recursos/Processo de Responsabilidade/processo administrativo), para concessão de vistas e carga.

6. Será permitida a carga:
 - 6.1. Rápida (por até 1 hora).
 - 6.2. Regular (por até 2 horas), nos casos de processos que contenham mais de 1 volume.
 - 6.3. A carga rápida e regular, serão realizadas mediante controle de movimentação física, conforme formulário a ser preenchido e assinado pelo requerente devidamente identificado.

7. O modelo de formulário a ser utilizado para a carga rápida, disponibilizado no sítio eletrônico da Jucesp (www.jucesp.sp.gov.br/formulários).

8. É facultado aos interessados na forma do presente Comunicado, solicitar previamente o agendamento para obtenção de vistas e carga, através do acesso ao sítio eletrônico da Jucesp www.jucesp.sp.gov.br/agendamento/recursos.

9. Este comunicado em vigor na data da sua publicação.

São Paulo, 02 de outubro de 2019.

Gisela Simiema Ceschin
Secretária Geral